



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 09 de Maio de 2015 * Ano XV - Edição nº 702

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.876 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 103.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
200 08.244.0105.2446.0000 Índice de Gestão Descebrtalizada.....R\$ 63.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 015 FNAS-IGD-BOLSA FAMILIA

02 20 00 SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA,

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

TRANSITO E TECNOLOGIA

287 04.122.0019.2020.0000 Manutenção da Secretaria.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 TESOURO
110 000 GERAL

302 04.122.0083.2020.0000 Manutenção da Secretaria..... R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
185 08.244.0108.2170.0000 Auxílio e Subvenções Sociais- R\$ 63.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 20 00 SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA
288 04.122.0019.2020.0000 Manutenção da Secretaria.....-R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
01 TESOURO
110 000 GERAL

304 04.122.0083.2020.0000 Manutenção da Secretaria.....-R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
01 TESOURO
450 000 TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.379 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: DANIELLA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI, RG nº 21.280.258, NÚSSIA LEITE BONES BENJAMIN DE MORAES, RG nº 28.990.311-7 e MARCELO DA SILVA PARRA, RG nº 26.527.166-6, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde o L. F. C, matrícula nº 2793, servidor municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 18/02/15, devidamente relatados nos autos nº 1.636/2015, de 19/03/2015, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.380 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: JOSÉ DOMINGOS SOARES DE PARDI, RG nº 25.889.671-1, KOOSI NIKI JÚNIOR, RG nº 29.573.398 e ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF, RG nº 19.668.691, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde a E. F. L., matrícula nº 3695, servidora municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 19/02/15, devidamente relatados nos autos nº 1.472/2015, de 12/03/2015, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.371 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por Portaria nº 12.334, de 04 de março de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.372 DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 23 de abril de 2015, a Sra. CHARLENY GABRIEL DE JESUS, RG nº 12924221-73, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 17/02/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.373 DE 06 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 05 de maio de 2015, o Sr. RENATO MARIANO DA SILVA, RG nº 41.410.708-1, para exercer o emprego público de Pavimentador, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 15/06/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.374
DE 06 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 05 de maio de 2015, a Sra. CAROLINE FERNANDA DE LIMA GARCIA DA SILVA, RG nº 44.646.424-7, para exercer o emprego público de Berçarista, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 01/07/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.375
DE 06 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANQUI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 15/04/15, conforme processo administrativo nº 2559/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.376
DE 06 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. SALIME MAQUETTE SALLES, RG nº 7.918.975, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 17/04/15, conforme processo administrativo nº 2666/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.377
DE 06 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. SALIME MAQUETTE SALLES, RG nº 7.918.975, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 23/04/15, conforme processo administrativo nº 2666/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.378
DE 06 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA GALIO, RG nº 16.981.472-5, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 24/04/15, conforme processo administrativo nº 2683/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.381
DE 07 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 06 de maio de 2015, a Sra. BIANCA NUNES GARCIA, RG nº 48.176.137-8, para exercer o emprego público de Auxiliar de Escritório, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 31/05/2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.382
DE 07 DE MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores: IVANILDO FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.604.194-8, LUÍS JOSÉ STAINLE, RG nº 16.320.876 e SANDRO EDUARDO RODRIGUES, RG nº 17.742.325, para comporem a Comissão para avaliação de bens inservíveis pertencentes ao Município a serem leiloados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de bebedouros elétricos, mesas com cuba em inox e Refrigeradores para Vacina. Sessão de Julgamento: 21 de maio de 2015, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 05 de maio de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de diversos aparelhos de ar condicionado. Sessão de Julgamento: 22 de maio de 2015, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 08 de maio de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica para a organização da conferência municipal dos direitos da pessoa idosa. Sessão de Julgamento: 22 de maio de 2015, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 08 de maio de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL: O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antonio Fiorentino, comunica a todos os interessados a alteração do ANEXO I do presente edital. A retificação na íntegra estará disponível no site www.ibitinga.sp.gov.br. Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, a data da sessão de processamento do referido Pregão fica alterada para 21 de maio de 2015, às 14h00min. Ibitinga, 07 de maio de 2015. Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de equipe para prestar serviço de limpeza e contratação de equipe para carregar equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que realizarão os shows da 42ª Feira do Bordado de Ibitinga, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa RONALDO DA SILVA SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 20.946.276/0001-

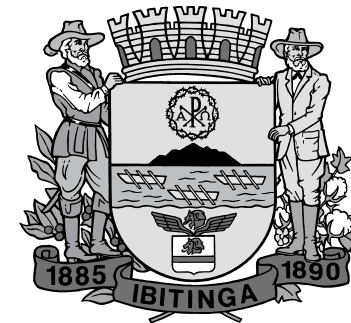
74, pelo valor global de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 06 de maio de 2015
Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 08 de maio de 2015.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 446

Ibitinga, 04 de maio de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 42º lugar no Processo Seletivo 001/2014 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 15/01/2015, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)
ANA PAULA MORINI

OFÍCIO Nº 468

Ibitinga, 06 de maio de 2015

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 130º lugar no Concurso Público nº 001/2011 para SERVENTE, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
ROSEMEIRE DO CARMO RANZOTI WAGNER

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITINGA / SP

PROCESSO SELETIVO 01/2015

Edital de Publicação do Gabarito

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, torna público o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas em 3 de maio de 2015.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, conforme o item 9.2 do Edital de Abertura, sendo os dias 11 e 12 de maio de 2015, de acordo com o Anexo II – Cronograma de Execução, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, nos moldes do Anexo III – Formulário de Recursos, sendo devidamente fundamentado, constando número de inscrição e o nome do candidato que prestou o Processo Seletivo. O pedido deverá ser encaminhado via e-mail para recursosibitinga@aptarp.com.br qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão de Processo Seletivo

1.3- Os recursos recebidos fora dos moldes do Anexo III – Formulário de Recursos, ou seja, com justificativas no corpo do e-mail e ainda os recebidos sem fundamentação lógica e coerente ou fora do tempo estipulado acima, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS.

1.4- No caso de deferimento de algum recurso, será feita nova publicação do gabarito com as alterações necessárias.

2 - DOS GABARITOS

01 - Membro do Conselho Tutelar

1- A 2- C 3- B 4- D 5- A 6- A 7- B 8- C 9- D 10- A
11- B 12- D 13- Anulada 14- A 15- B 16- D 17- B 18- C 19- C 20- A
21- C 22- A 23- C 24- D 25- B 26- D 27- A 28- C 29- B 30- D
31- A 32- B 33- C 34- A 35- D 36- A 37- B 38- D 39- A 40- C

Ibitinga, 4 de maio de 2015.

CELRO ROBERTO DOMINGUES
Presidente do CMDCA de Ibitinga - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP CEP: 14940-000
Fone/Fax. (16) 3342-7249

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO MÊS DE ABRIL/2015

RECEITAS	VALOR (R\$)
Recebimento de Doações Lei n.º 8.069/90 (ECA)	
Juros de aplicação financeira	384,16
Outros Recebimentos- PENA ALTERNATIVA	
TOTAL RECEITAS	384,16

DESPESAS	VALOR (R\$)
Tarifas Extrato postado	2,10
Tarifa de manutenção conta ativa	21,90
Tarifas processamento de cheques	15,95
TOTAL DESPESAS	39,95

REPASSES A ENTIDADES	VALOR (R\$)
Cheque 850.066 - Projeto Criança Feliz - Orfanato	2.664,00
Cheque 850.067 - Projeto Criança Feliz - Orfanato	11.454,25
Cheque 850.068 - Criarte	8.185,50
Cheque 850.069 - Berçário Maria de Nazaré	8.827,12
Cheque 850.070 - S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	24.796,38
TOTAL REPASSES	55.927,25

DEMONSTRAÇÃO RECEITAS / DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldo mês anterior em aplicações financeiras	128.579,81
Saldo mês anterior em Conta Corrente	0,00
Receitas do mês (+)	384,16
Despesas do mês (-)	39,95
Repases (-)	55.927,25
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	72.996,77

Ibitinga, 06 de maio de 2015

Celso Roberto Domingues
Presidente

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

HOMOLOGAÇÃO

1. Vistos, etc.
2. Face ao apurado na licitação, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto presente. Convite nº 008/2014, em favor da licitante vencedora: José Arnaldo dos Anjos Mendes 25881081803, empresa vencedora do processo licitatório, para o reforma completa das 377 (trezentas e setenta e sete) carteiras universitárias pelo preço de R\$ 38.680,20 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).
3. Cumpra-se e intime-se.

Ibitinga, 09 de dezembro de 2014.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente FEMIB

Comunicado

O Superintendente da FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, no uso de suas atribuições legais torna público a celebração dos contratos abaixo descritos no presente ano:

- **Contrato nº 001/2015** celebrado em 02

de janeiro de 2015 entre a FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga e Marcelo Bonini Guagliani – ME para a prestação, de serviço de acesso à internet, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção de sinais digitais, em velocidade oferecida à FEMIB conforme o plano contratado, para a conexão à rede mundial de computadores – Internet, Pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.

- **Contrato nº 002/2015** celebrado em 01 de abril de 2015 entre a FEMIB – Fundação Educacional Municipal de Ibitinga e a empresa ADPRH – Assessoria, Tecnologia e Serviços Ltda. para prestação de serviços de apoio e suporte na área de Recursos Humanos (RH) e Departamento Pessoal para atendimento e acompanhamento dos programas de informação atinentes a rotina de prestação de contas junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, pelo valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Sem mais até o momento.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei que alteram as Leis Financeiras do Município: ALTERANDO O PLANO PLURIANUAL REFERENTE AO ESTABELECIDO PARA 2015: PLO 57/2015 – Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013. ALTERANDO AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ESTABELECIDAS PARA 2015: PLO – nº 58/2015 – Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014. Estavam presentes os Vereadores Gumercindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão), o vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão) e o Vereador Guilherme de Souza Martins (Vice-Presidente da Comissão), bem como os representantes do Poder Executivo o Secretário de Finanças Senhor Maurício Rodrigues Mergulhão e o Consultor Financeiro José Maria Gonçalves de Amorim. Estava também presente a

Senhora Fátima Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal). O Presidente abriu a Audiência e passou a palavra ao Secretário da Comissão para a apresentação dos Projetos: PLO 57/2015 e PLO – nº 58/2015. Em seguida, o Presidente da Casa retomou a palavra e passou para o Secretário Maurício Mergulhão que cumprimentou a todos e iniciou a leitura do Projeto de Lei nº 57/2015. Após a realização da leitura, o Secretário passou a palavra ao Assessor Contábil José Maria, para que o mesmo faça as explicações sobre o mesmo. O Assessor contábil abre falando que o artigo 1º do referido projeto visa alterar o PPA, aprovado em 27 de novembro de 2013, para o quadriênio 2014 a 2017, ações previstas no PPA e que agora está sendo solicitada uma alteração em seu respectivo valor para adequar dotações necessárias a essa situação. Então, o Programa 0000 denominado encargos gerais do município será reduzido em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será projetado na LOA, e servirá para outras finalidades. Já o artigo 2º terá um aumento de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para fazer face com a alteração da dotação orçamentária que se estabelece como necessidade

para o corrente exercício de 2015. Da mesma forma o artigo 3º solicita alteração do Programa que terá um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que servirá para a realização de projetos técnicos de uma represa no Córrego Água Quente. De modo que essa peça de Planejamento é uma exigência da Lei Complementar 101 e essa Audiência Pública é realizada com base naquela Lei Complementar. Finalizando o assunto, o Assessor se colocou à disposição de todos para quaisquer dúvidas. O Presidente da Comissão apartou para registrar a presença do cidadão André Luiz Fukuoka. Na sequência solicitou ao Secretário que realizasse a leitura do Projeto nº 58/2015. O Secretário de Finanças abriu a explicação dizendo que esse projeto se dá da mesma forma, pois o PLO 57/2015 fez alteração do PPA e ele altera a LDO, realizando a leitura do texto do mesmo. Na sequência passou a palavra ao senhor José Maria para que teça os comentários referentes ao mesmo. O mesmo disse que ambos são peças de planejamento, que a LDO é uma cópia integral do que consta do PPA do ano correspondente e a LDO serve para traçar as diretrizes para o Orçamento corrente e para o exercício seguinte quando for o caso e nesse caso ele está alterando as diretrizes traçadas para o orçamento de 2015 e também repete as mesmas condições do PPA. Observa-se que nos artigos 1º e 2º existe um aumento e uma redução e em contrapartida no artigo 3º não existe nem um nem outro, pois nesse caso o artigo 2º está se valendo de recursos de convênios celebrados pelo Município e que teve acréscimos no seu valor e por isso não há contrapartida, enquanto que o orçamento do município em seu valor inicial terá um aumento. Essa seria a única diferenciação que teria para ser esclarecido. Por isso as peças do PPA, LDO e LOA precisam andar paralelamente. Ainda assim, colocou-se à disposição para esclarecimentos. O Presidente da Comissão aproveitou a oportunidade para explanar sobre a questão dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e parabenizar a administração pública pela visão futurista, que mesmo frente à questão da seca enfrentada pelo Estado de São Paulo, está investindo na projeção de um lago em uma região hídrica muito rica, e que nos últimos cinco anos triplicou a produção de água. Disse que isso se deu em virtude da parceria feito entre a ONG ECOIBI e a Prefeitura, por essa mesma administração foi implantado 50 mil mudas de árvores nativas desde a nascente e também no entorno de alguns desses córregos, ajudando a proteger e aumentar o potencial hídrico do local. No futuro, Ibitinga estará tranquila no quesito água em virtude desse projeto e isso tudo com um custo menor, pois a água não será bombeada do subsolo, o que eleva muito os custos com energia elétrica. Portanto, mais uma vez ele parabenizou a administração através dos representantes do Executivo presentes na audiência de hoje, pela visão de futuro muito importante e necessária. O Assessor Contábil José Maria agradeceu o Presidente e disse que no momento trata-se apenas do custo do projeto e que pela visão do local sabe-se que terá um futuro próspero, além de um custo energético muito pequeno. Disse que hoje o SAAE em nossa cidade tem passado por grandes apertos financeiros em virtude do baixo custo por ela cobrado, mas que é necessário buscar alternativas para o futuro em relação ao custo para que se tenha uma minimização de tudo isso e concorrer com outros municípios bem próximos de nós. O Presidente da Comissão Gumercindo, informou que os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá parecer e será anexado ao Projeto estando à disposição para acompanhamento de todos através da matéria disponibilizada no site da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Audiência. O Presidente agradeceu também a presença do Senhor André Luiz Fukuoka. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim,

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes do Poder Executivo. Ibitinga, 13 de abril de 2015.....

Presidente: Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi.
Vice-Presidente: Vereador Guilherme de Souza Martins.....
Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão.....
Consultor Contábil – José Maria Gonçalves de Amorim.....

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI QUE ALTERAM AS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO. Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei que alteram as Leis Financeiras do Município: ALTERANDO O ORÇAMENTO DE 2015: PLO 47/2015 - Abre crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à execução de infraestrutura da Avenida João Soares da Costa. ALTERANDO AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ESTABELECIDAS PARA 2015: PLO – nº 37/2015 – Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014 e PLO – Nº 49/2015 – Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 3.931, de 25 de junho de 2014. ALTERANDO O PLANO PLURIANUAL, REFERENTE AO ESTABELECIDO PARA 2015: PLO nº 36/2015 – Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013 e PLO nº 48/2015 – Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013. Estavam presentes os Vereadores Gumercindo José Rossatto Bernardi (Presidente da Comissão) e o vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Secretário da Comissão), bem como os representantes do Poder Executivo o Secretário de Finanças Senhor Maurício Rodrigues Mergulhão e o Consultor Financeiro José Maria Gonçalves de Amorim. Estava também presente a Senhora Fátima Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal), a Diretora Geral da Câmara Shirlei Ruedas e a Assessora Parlamentar Rita Albrechete e o Presidente Gumercindo registrou a ausência do Vereador Guilherme de Souza Martins. O Presidente abriu a Audiência e passou a palavra ao Secretário da Comissão para a realização da leitura dos Projetos seguindo: PLO nº 36/2015 – Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013. O Secretário Maurício cumprimentou a todos e iniciou falando sobre a alteração do Plano Plurianual, disse que essa alteração já teve sua lei correspondente aprovada em sessões anteriores, motivo que só serão alterados os dois casos PPA E LDO, que é a alteração do programa 0004- serviços de saúde, relativo a 2015 que teve um aumento de R\$ 269.046,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais) no seu valor inicialmente proposto, referente a um convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde e o artigo 2º fala do programa 0105/2015, relativo ao Fundo de Assistência Social, que teve um acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em relação ao valor inicialmente proposto, decorrente de um convênio celebrado junto ao Governo Federal, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para a manutenção do IGD – Programa Bolsa Família. Da mesma forma altera-se o PPA e a LDO, tendo suas alterações para complementar as alterações já aprovadas em sessões anteriores. O Presidente da Comissão Vereador Gumercindo esclareceu que

a explicação do Secretário de Finanças englobou também o PLO 37/2015 – Que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. Em seguida pediu ao Secretário Leopoldo, a leitura do PLO 47/2015 - Abre crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à execução de infraestrutura da Avenida João Soares da Costa. O Secretário de Finanças explicou que o motivo para a abertura deste crédito se dá através de um convênio na Casa Civil do Governo do Estado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Informou que o convênio exige uma contrapartida do município da Ordem de R\$ 28.843,84 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que será onerado por dotação existente no Orçamento fiscal de 2015, tratando o mesmo de uma emenda parlamentar do Deputado Massafra e anexo a ele existe uma planilha orçamentária do que será o seu objeto. Disse que juntamente com o Projeto de Lei de crédito especial existe a necessidade de se proceder alteração no PPA e na LDO, acrescentando esse valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) ao Programa 0181 – denominado serviço de utilidade pública em ambos os projetos. O Presidente da Comissão solicitou ao Secretário que procedesse somente a leitura dos Projetos 48/2015 e 49/2015, tendo em vista já terem sido objetos de explicações na sequência da explicação do PLO 47/2015. O Secretário procedeu a leitura dos mesmos. O Presidente da Comissão Gumerindo abriu espaço para as perguntas não havendo questionamentos, o Presidente informou que todos os projetos que foram lidos e discutidos serão analisados pela Comissão que emitirá parecer. O Parecer da Comissão constará do Projeto de Lei recebendo votação em Sessão Legislativa em data a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal a ser divulgada posteriormente e convidou a todos para participar da sessão que votará os projetos. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes do Poder Executivo. Ibitinga, 30 de março de 2015.....

Presidente: Vereador Gumerindo José Rossato Bernadi.
 Secretário: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
 Secretário Municipal de Finanças - Maurício Rodrigues Mergulhão.....
 Consultor Contábil – José Maria Gonçalves de Amorim.....

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação – nº. 05/2015.
 Carta convite - nº. 05/2015.
 Tipo – menor preço por item
 Objeto – compra de materiais de Processamento de Dados (cartuchos/toners para impressoras e Copiadoras).

COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
 Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório nº. 05/2015, referente à Carta Convite nº. 05/2015, do tipo menor preço por item, para compra de materiais de processamento de dados, (Cartuchos e Toners) para impressoras HP e Copiadoras Xerox, homologo o procedimento licitatório, com fundamento da Lei de Licitações.

Adjudico a Carta Convite nº. 05/2015, pelo critério de menor preço por item, as Empresas:

WELLINGTON AUGUSTO JORGE – ME, inscrita no CNPJ: 02.942.648/0001-02, classificada em primeiro lugar nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 6 sendo:

03 unidades de cartucho toner (CC531), pelo valor unitário de R\$360,00;

02 unidades de cartucho toner (CC532) pelo valor unitário de R\$360,00;

02 unidades Cartucho toner (CC533) pelo valor unitário de R\$360,00;

01 cartucho toner (CE411A), pelo valor unitário de R\$350,00;

02 unidades de cartucho toner (CE 412A), pelo valor unitário de R\$350,00;

02 unidades de cartucho toner (CE 413A), pelo valor unitário de R\$350,00.

GARCIA & LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 03.064.733/0001-88, classificada em primeiro lugar no Item 7:

03 unidades de toner para Xerox 5225/5230, pelo valor unitário de R\$255,00.

RACTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 64.502.701/0001-01, classificada em primeiro lugar no Item 8: 01 Cilindro do Fotorreceptor da Xerox 5225/5230, pelo valor de R\$860,00.

IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 11.060.699/0001-00 classificada em primeiro lugar no Item 9:

01 Toner para Xerox 3325, pelo valor de R\$546,00.

Ibitinga, 05 de maio de 2015.

WINDSON PINHEIRO
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136 DE 05 DE MAIO DE 2015.

“OUTORGA DO TÍTULO “GUARDIÃO DA ORDEM” A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM POR SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º. De conformidade com o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de Outubro de 2010, fica outorgado o TÍTULO “GUARDIÃO DA ORDEM”, aos profissionais abaixo relacionados:

- I. Membro da Polícia Militar - Soldado de Polícia Militar Aires Aparecido Amaral Filho;
- II. Membro da Polícia Ambiental – Cabo da Polícia Ambiental Daniel Augusto de Freitas;
- III. Membro da Polícia Civil – Policial Civil Sandro Ricardo Moraes da Silva;
- IV. Membro da Base do Corpo de Bombeiros de Ibitinga – 1º Sgt PM Salomão Carvalhais Santos;
- V. Membro da Guarda Municipal – Guarda Municipal José da Silva Gusmão.

Art. 2º. A Solenidade tem o objetivo de homenagear membros da Polícia Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal que se destacaram por serviços prestados à coletividade.

Art. 3º. As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações foram feitas por suas instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. A entrega de honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de maio de 2015.

WINDSON PINHEIRO
 Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em cinco (05) de maio de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
 Diretora Geral

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra à disposição até O DIA 29 DE MAIO DE 2015 para análise da população ibitinguense, aberto para apresentação de sugestões, e dos Senhores Vereadores, para apresentação de emendas, junto a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 74/2015 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ibitinga, 07 de maio de 2015.

WINDSON PINHEIRO
 Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 74/2015 – que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI Nº 74/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de IBITINGA, relativas ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.
- VII

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Manter todo o ensino fundamental, Educação Infantil e Educação Especial,
- III - Manter as Autarquias dependentes e a Fundação de Ensino;
- IV - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI - Reestruturar os serviços administrativos;
- VII - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VIII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infraestrutura urbana;
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social
- IV

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
- III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.
- V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2016.
- VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem, como as entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual contera reserva de contingência equivalente até 1,00% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- Finalidade não lucrativa;
- Atendimento direto e gratuito ao público;
- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

§ 2º. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento, a ser feita pelo respectivo Conselho.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- caso se refira a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;
- Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- Pagamento de verbas de gabinete aos

Vereadores;

VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2016 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2016.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei os demonstrativos das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, ...

COMUNICA ainda que seu teor está à disposição para análise junto a esta Casa de Leis, podendo também ser acessado através do site www.camaraitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 04 de maio de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

ENSINO TÉCNICO GRATUITO DE QUALIDADE

Inscrições de 14 de Abril até às 15 horas do dia 14 de Maio de 2015, pelo site:
www.vestibulinhoetec.com.br



faça vestibulinho etec de Ibitinga

CURSOS OFERECIDOS:

- ADMINISTRAÇÃO (640 - TELECURSO)
40 VAGAS - SÁBADO MANHÃ
- CONTABILIDADE
40 VAGAS - NOITE
- LOGÍSTICA
40 VAGAS - NOITE
- INFORMÁTICA
40 VAGAS - NOITE
- RECURSOS HUMANOS - NOVO!
40 VAGAS - NOITE

Mais informações pelos telefones
3342 8039 e 3341 7046
ou pelo site
www.etecibitinga.com.br
Rua Rosalbino Tucchi, 431 - Centro

Governo do Estado de SÃO PAULO
LIVRO PELA NOVA

Etec
Ibitinga